



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
CRMV-GO

PORTARIA CRMV-GO N.º 25/2015, DE 16 DE JULHO DE 2015.

Institui normas acerca dos
procedimentos para
utilização do Auditório do
CRMV-GO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a letra “i” do art. 11 da Resolução CFMV nº 591, de 26 de janeiro de 1992;

RESOLVE:

Instituir normas acerca dos procedimentos para utilização do Auditório do CRMV-GO.

TÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º O Auditório do CRMV-GO está disponível para a locação e realização de eventos ligados à Medicina Veterinária, Zootecnia e áreas afins.

TÍTULO II
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º Os procedimentos para a utilização do auditório do CRMV-GO devem obedecer à seguinte tramitação:

I - Após a confirmação da disponibilidade de data por telefone, o interessado deverá preencher o **REQUERIMENTO DE USO DO AUDITÓRIO** (Anexo I), disponível no site e na recepção CRMV-GO, e protocolizar este **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado da data da confirmação via telefone, para que seja efetuada a reserva do auditório:

- a) Serão disponibilizados o telefone (62) 3269-6522 e o e-mail: direx@crmvgo.org.br para os fins dispostos neste inciso.

II - O pedido para uso do auditório será submetido à análise do Presidente do CRMV-GO, que poderá deferi-lo ou não:

- a) O interessado será comunicado por telefone ou e-mail, informado no preenchimento do **REQUERIMENTO DE USO DO AUDITÓRIO** (Anexo I), do deferimento ou indeferimento do pedido.

III - Caso o pedido seja deferido pelo Presidente do CRMV-GO, o interessado deverá preencher o



Avenida Universitária, nº 2169 Qd 113-A, Lts. 07 E, Setor Leste Universitário
CEP 74610-100 - Goiânia - GO - Fone: (62) 3269-6500
E-mail: crmvgo@crmvgo.org.br
Home Page: www.crmvgo.org.br



37



Serviço Público Federal

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
CRMV-GO

TERMO DE RESPONSABILIDADE (Anexo II) e se comprometer a cumpri-lo;

IV – O uso do auditório implica na cobrança de **taxa de locação**, que será estipulada de acordo com o período utilizado:

- a) Entende-se por período matutino o horário compreendido entre **07h00 às 12h00**, por período vespertino das **13h00 às 18h00** e período noturno das **18h00 às 22h00**.
- b) A taxa mencionada neste inciso deverá ser consultada neste Conselho.

VI – A reserva do auditório somente será concluída após o envio do comprovante do pagamento referente às taxas de locação, mediante depósito na conta do Conselho;

VII - Haverá uma taxa extra, que deverá ser paga em pecúnia, diretamente ao porteiro do CRMV-GO, responsável pela guarda e conservação da sede, quando o evento ocorrer fora do dia e horário do expediente deste Conselho:

- a) A taxa mencionada neste inciso deverá ser consultada neste Conselho ou diretamente com o porteiro.

TÍTULO III
DO USO DO AUDITÓRIO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º A capacidade máxima do auditório é de **150 (cento e cinquenta) lugares**.

Art. 4º O CRMV-GO não possui estacionamento disponível para os participantes dos eventos.

§ 1º - Veículos estacionados sobre a calçada do CRMV-GO, residências e/ou comércios vizinhos estarão sujeitos às sanções previstas em Lei.

§ 2º - O CRMV-GO não se responsabilizará por veículos estacionados nas vias públicas, próximas a este Conselho.

Art. 5º A reserva do auditório não inclui serviços de copa, transporte, segurança, cerimonial, filmagem, fotografia, fotocópia, limpeza e outros.

§ 1º - É de responsabilidade dos organizadores do evento o fornecimento de água mineral, café e outras bebidas para os participantes e/ou palestrantes envolvidos no evento.

§ 2º - O CRMV-GO disponibilizará um bebedouro elétrico na entrada do auditório.

DAS PROIBIÇÕES

Art. 6º É proibido entrar com alimentos e bebidas nas dependências do auditório, ficando a fiscalização a cargo dos organizadores do evento, ressalvado o uso por parte de membros da mesa em palestras, seminários, congressos e eventos congêneres.

§ 1º - Lanches, coffe breaks, brunchs, cafés e outros deverão ser servidos na parte externa do Auditório,



Avenida Universitária, nº 2169 Qd 113-A, Lts. 07 E, Setor Leste Universitário
CEP 74610-100 - Goiânia – GO – Fone: (62) 3269-6500
E-mail: crmvggo@crmvggo.org.br
Home Page: www.crmvggo.org.br



37



Serviço Público Federal

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS CRMV-GO

em local determinado pelo CRMV-GO.

Art. 7º Em hipótese alguma será permitido:

- I - Fumar ou consumir qualquer tipo de bebida alcoólica ou outras substâncias legalmente proibidas nas dependências do CRMV-GO;
- II - A utilização de materiais explosivos, tóxicos ou nocivos que ofereçam qualquer perigo às pessoas e à instituição, dentro das dependências do CRMV-GO;
- III - A entrada de apitos, pandeiros e ou qualquer objeto que possa prejudicar a ordem e disciplina do CRMV-GO;
- IV - A utilização de pó, confetes, serpentinas, papel picado ou qualquer outro material do gênero, que venha a danificar o carpete ou o sistema de ar condicionado central do auditório.
- IV – Colocar os pés em cima das cadeiras do auditório.
- VII – Montar estandes e bancadas na entrada do auditório, no horário de expediente do CRMV-GO.

Art. 8º É proibida a permanência e/ou trânsito de participantes do evento nas dependências do CRMV-GO, no período das 12h às 13h, horário de almoço do Conselho, em que o mesmo estará fechado.

Art. 9º Não será permitida a realização ou demonstração de banho e tosa nas dependências do CRMV GO.

Art. 10. Os funcionários e prestadores de serviços do CRMV-GO são expressamente proibidos de receber e conferir equipamentos, serviços e materiais contratados pelos organizadores do evento.

DOS RECURSOS MATERIAIS

Art. 11. Os recursos materiais disponibilizados pelo CRMV-GO estão descritos no REQUERIMENTO DE USO DO AUDITÓRIO (Anexo I).

Art. 12. O CRMV-GO não disponibilizará os seguintes recursos materiais:

- I - Telefone para uso dos organizadores e participantes do evento;
- II - Bateria para microfone;
- III - Ponteira de Slide;
- IV - Acesso à internet sem fio (wireless);
- V - Cabo HDMI (pois já é disponibilizado o cabo VGA);
- VI - Jarras, taças, copos, xícaras, forros de mesas, entre outros.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 13. Ao organizador do evento compete:

- I - Cumprir o horário da programação do evento, estipulado no REQUERIMENTO DE USO DO AUDITÓRIO (Anexo I), salvo quando por motivos alheios a vontade deste, não for possível, o que será avaliado pelo CRMV-GO;
- II - Comunicar de imediato ao CRMV-GO sobre todas as alterações aos programas dos eventos já agendados, que tenham como efeitos alterações em datas, equipamentos, mobiliário, pessoal técnico ou



Avenida Universitária, nº 2169 Qd 113-A, Lts. 07 E, Setor Leste Universitário
CEP 74610-100 - Goiânia - GO - Fone: (62) 3269-6500
E-mail: crmvggo@crmvggo.org.br
Home Page: www.crmvggo.org.br



37



Serviço Público Federal

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS CRMV-GO

serviços de apoio necessários;

III - Comunicar de imediato ao servidor responsável pela Seção de Tecnologia e Informação do CRMV-GO, a constatação de qualquer defeito ou problema nos equipamentos do Auditório;

IV - Desligar os equipamentos do Auditório, após seguir as instruções repassadas por funcionários do CRMV-GO;

V - Zelar para a conservação e integridade das instalações, equipamentos e acessórios do Auditório do CRMV-GO e impedir qualquer prática que configure a má utilização deste, assegurando, dentre outras, a não ocorrência de:

- a) Danos no mobiliário, equipamentos de audiovisual e sonorização;
- b) Resíduos como copos, garrafas, papéis, alimentos, bebidas e outros, dentro do auditório;
- c) Sucessivas reservas e cancelamento destas;
- d) Utilização para fim distinto daquele para o qual o espaço foi cedido;
- e) A não previsão de público que exceda à lotação máxima do Auditório.

§ 1º Os danos causados ao mobiliário ou às instalações do auditório são de inteira responsabilidade dos organizadores do evento e estarão sujeitos à sanção.

§ 2º Sempre que se registrarem danos ao mobiliário e/ou ao equipamento, imputáveis à responsabilidade do organizador do evento, este terá que indenizar o CRMV-GO com a reparação ou substituição dos objetos danificados.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os números de telefone do CRMV-GO não deverão constar no material de divulgação do evento (stands, faixas, cartazes, banners, folders e outros).

Art. 15. **O CRMV-GO não se responsabiliza pelos bens de terceiros.**

Art. 16. A não observância das normas contidas nesta portaria, pelo organizador do evento, que configure má utilização do Auditório implica o pagamento de multa na importância igual a 20% (vinte por cento) sobre as taxas de locação.

Art. 17. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as demais disposições em contrário em especial a Portaria n.º 16, de 20 de abril de 2006.

Gabinete do Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Goiás, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e quinze.

Benedito Dias de Oliveira Filho
Méd. Vet. CRMV-GO 0438
Presidente





ANEXO I
REQUERIMENTO DE USO DO AUDITÓRIO

1 - INFORMAÇÕES DO REQUERENTE

Nome (Responsável pelo Evento)		
Instituição / Órgão		
Endereço (Rua, nº, Complemento)	Bairro	
Município	UF	CEP
Email	DDD e Telefone	DDD e Celular

2 - ATUREZA DO PEDIDO

Nome do Evento	Número de participantes	Haverá Coffee Break? Sim ☐ Não ☐
Data ____/____/____ Horário: ____:____ às ____:____	Data ____/____/____ Horário: ____:____ às ____:____	
Especificar as atividades a serem desenvolvidas		

3 - RECURSOS MATERIAIS (marcar recurso a ser utilizado)

DISPONÍVEIS	QUANTIDADE	DISPONÍVEIS	QUANTIDADE
☐ DATA SHOW (fixo no teto)	01	☐ MESAS NO AUDITÓRIO	02
☐ DVD	01	☐ PEDESTAL (microfone)	01
☐ CABO DE SOM	01	☐ FLIP CHART	01
☐ MICROFONE SEM FIO (Bateria 9V)	03	☐ TELA DE PROJEÇÃO CENTRAL FIXA	01
☐ JLPITO	01	☐ MESA DE SOM (5 Canais)	01

Obs.: O CRMV-GO NÃO disponibilizará bateria para microfone, ponteira de slide, acesso à internet sem fio (wireless) e cabo HDMI (pois já é disponibilizado o cabo VGA).

4 - ASSINATURA.

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente das normas estabelecidas pela Instrução Normativa CRMV-GO nº 01/2015, que está disponível no site www.crmvgo.org.br

Assinatura do Requerente

Data do preenchimento: ____/____/____

DESPACHO (USO EXCLUSIVO DO CRMV-GO)

Observações: ☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO

DATA : ____/____/____ ASSINATURA:



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS
CRMV-GO

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente, DECLARO que estou ciente das minhas responsabilidades e que responderei por quaisquer danos que possam ocorrer durante a utilização do Auditório do CRMV-GO. Atesto ter pleno conhecimento da **PORTARIA CRMV-GO N.º 25/2015**, que regulamenta o uso do Auditório do CRMV-GO. Confirmando que realizei a vistoria no auditório e este apresenta-se em bom estado de conservação, com materiais e equipamentos em perfeitas condições de uso. Assino o presente Termo de Responsabilidade, comprometendo-me a dar cumprimento às normas estabelecidas na Portaria anteriormente citada.

Assinatura do Responsável

Data: ____ / ____ / ____

